

Edital nº 02/2017 – CAP/PIBID/UEMS, de 02 de fevereiro de 2017.

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA SUBPROJETO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UEMS

A Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Abertura do Processo Seletivo de Coordenador de Área** para subprojeto que compõe o Projeto Institucional PIBID 2013 – UEMS, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. Disposições Gerais

1.1. O Programa

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de Licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando suas permanências na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.2. Objetivos do PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID objetiva:

- a. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b. contribuir para a valorização do magistério;
- c. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- e. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g. contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. Do Objeto

2.1. O presente edital objetiva a seleção de 01 (um) docente para a coordenação de área do Pibid da UEMS para o subprojeto Ciências Sociais da Unidade de Paranaíba, com base no Artigo 43 da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.577, de 19 de outubro de 2015 e de acordo com o quadro a seguir:

Unidade	Subprojeto	Área de Formação/Atuação	Nº de Vagas
Paranaíba	Ciências Sociais	Ciências Sociais ou Sociologia	1
Total:			1

2.2. O(a) docente selecionado(a) será responsável em dar continuidade às metas e ações previstas no subprojeto Ciências Sociais (Unidade de Paranaíba) do Pibid, conforme projeto aprovado pela Capes.

3. Dos requisitos da Coordenação de Área

3.1. São requisitos necessários aos candidatos à coordenação de área:

- I. possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- II. pertencer ao quadro permanente da UEMS;
- III. ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- V. ministrar disciplina em curso de licenciatura da UEMS na área do subprojeto (Letras ou Geografia);
- VI. possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
 - b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
 - c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
 - d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
 - e) produção na área.
- VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor na UEMS;
- VIII. não acumular bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- IX. Possuir currículo Lattes atualizado.

4. Dos deveres da Coordenação de Área

4.1. São deveres dos Coordenadores de Área:

- I. responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III. participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;
- IV. orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V. apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII. informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;

- VIII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX. participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela UEMS;
- X. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XIII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIV. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XV. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5. Do Cronograma de seleção

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA	
1 - Publicação do Edital	02/02/2017
2 – Período de Inscrições	02 a 07/02/2017 (até às 23h59min)
4 – Publicação da Homologação das inscrições	08/02/2017
5 – Período para a realização de reunião conjunta dos colegiados de cursos para deliberar sobre a indicação de um dos candidatos homologados	09 a 13/02/2017
6 - Publicação do resultado final	14/02/2017
7 - Início das atividades no PIBID para o selecionado	14/02/2017

6. Das inscrições dos docentes

6.1. No período de 02 a 07 de fevereiro de 2017 (até às 23h59min), os(as) candidatos(as) deverão preencher um cadastro com os dados pessoais no formulário eletrônico disponível em: : <http://www.portal.uems.br/pibid>.

6.1.1. No momento do cadastro no formulário eletrônico, os(as) candidatos(as) deverão anexar, obrigatoriamente, cópia digital dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **LEGÍVEL** do cabeçalho do extrato bancário, constando o nome do Banco, nome do titular da conta, número da agência e número da conta corrente;
- b) Diploma de graduação;
- c) Comprovação da experiência exigida na alínea VI do item 3.1;

6.1.2. Os arquivos a serem anexados não podem ser maiores do que 500 KB e devem estar em formato PDF.

6.2. Só poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos no item 3 e que atendam à área de formação/atuação prevista no item 2.1.

7. Do processo de seleção e classificação dos docentes

7.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão analisadas pela Coordenação Institucional do Pibid que fará a homologação dos que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e encaminhará os nomes ao coordenador do curso de Ciências Sociais – Unidade de Paranaíba.

7.1.1. A homologação pela Coordenação Institucional do Pibid, terá como parâmetros:

- a) os documentos anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição (item 6.1.1);
- b) o mapa atualizado da lotação de professores da UEMS para 2017;
- c) as informações cadastradas no currículo Lattes do(a) candidato(a);
- d) consulta ao Setor de Registro Funcional da PRODHS.

7.2. O coordenador de curso de Ciências Sociais da Unidade de Paranaíba convocará uma reunião de colegiado de curso no período de 09 a 13 de fevereiro de 2017 para deliberar pela indicação de um candidato para a vaga de coordenador de área do subprojeto de Ciências Sociais.

7.2.1. Na reunião do colegiado de curso de Ciências Sociais os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas terão até 15 minutos para expor suas experiências profissionais, de formação de professores e as intenções de dar continuidade às metas e ações previstas no projeto Ciências Sociais (Unidade de Paranaíba) aprovado pela Capes.

7.2.2. Após a explanação de cada candidato(a) poderão ser formulados até três questionamentos relacionados ao desenvolvimento do subprojeto, os quais deverão ser dirigido a todos os(as) candidatos(as), que terão até 5 minutos para responder cada questão.

7.2.3. Após concluída as etapas previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, será efetuado uma votação secreta pelos membros do colegiado presentes à reunião, sendo aprovado para a indicação o(a) candidato(a) que obtiver a maior votação, e os demais ficarão na lista de espera, classificados pela ordem decrescente do número de votos obtidos.

7.2.4. Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na votação, utilizar-se-á, como critério de desempate, o seguinte:

- 1º. Experiência docente em Estágio Curricular Supervisionado na área do subprojeto;
- 2º. Maior titulação;
- 3º. Maior tempo como docente efetivo da UEMS;
- 4º. Maior tempo como docente de Ensino Superior;
- 5º. Maior Idade.

7.2.5. Finalizado o processo de votação e classificação da lista de espera, será lavrada a Ata, que deverá ser assinada por todos os membros do colegiado presentes na reunião e encaminhado uma cópia digitalizada para o e-mail pibid2011@uems.br.

8. Divulgação da Homologação das Inscrições e do Resultado

8.1. A homologação das inscrições e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nas datas previstas no cronograma de seleção, por meio de edital no endereço eletrônico:

<http://www.portal.uems.br/pibid>, no Menu Editais

9. Das informações complementares

9.1. Os candidatos devem estar cientes de que este processo seletivo é uma substituição de coordenador de área do subprojeto Pibid que já está em andamento e que foram aprovados pela

Capes. Portanto, se selecionado, deverá dar continuidade às metas e ações especificadas nos referidos subprojetos, não podendo alterá-lo, sob pena de ser desligado do programa.

9.2. Os subprojetos Pibid estão disponíveis no Menu Subprojetos do endereço eletrônico:

<http://www.portal.uems.br/pibid>

9.3. Quaisquer dúvidas e/ou informações poderão encaminhadas ao e-mail:

pibid2011@uems.br.

10. Das disposições finais

10.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o docente se comprometendo a cumprir todas as obrigações pertinentes à coordenação de área e declara que já tem conhecimento e aceita as disposições previstas neste Edital, na Portaria Capes nº 096, de 18 de julho de 2013 (disponíveis em <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/documentos-pibid>) e da [Resolução CEPE nº 1.577 de 19 de outubro de 2015 do Regimento Interno do Pibid / UEMS](#), e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

10.2. Os candidatos que não forem selecionados ficarão numa lista de espera do subprojeto em que se inscreveu, e que terá validade para o ano letivo de 2017.

10.3. Na hipótese de haver apenas um(a) candidato(a) com a inscrição homologada, a Coordenação Institucional do Pibid poderá declara-lo(a) selecionado, sem a necessidade de realização da reunião conjunta prevista no item 7.2 deste edital.

10.4. Na hipótese de não existir candidatos interessados na coordenação de subprojeto da licenciatura descrita no item 2.1, a Coordenação Institucional do Pibid poderá designar um coordenador do quadro docente efetivo ou do quadro de colaboradores cedidos ou convocados, desde que atendam aos demais requisitos previstos no item 3.1 deste edital, excetuando-se o item II.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP).

Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Lucélio Ferreira Simião
Presidente da CAP
Comissão de Acompanhamento do Pibid